

Câmara Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]
01



LEI Nº 010/93, DE 01 DE SETEMBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre reajuste de Salários dos Funcionários da Câmara Municipal de Planalto e dá outras providências."

EU, OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo e sanciono a presente Lei do Legislativo Municipal.

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Planalto, a partir de 1º de Agosto de 1.993, um reajuste de vencimentos na ordem de 30%(Trinta por cento).

Artigo 2º - O reajuste autorizado no artigo anterior, terá validade retroativa à 1º de Agosto de 1.993, tomando por base o valor percebido no mês de Julho de 1.993.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Agosto de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Planalto, 01 de Setembro de 1.993.



Dr. Olímpio Severino da Silva

- Presidente da Câmara Municipal -

DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA
Presidente da Câmara